



-LEI Nº 1.100, DE 17 DE SETEMBRO DE 1981-

Amplia a Zona Urbana da Sede do Muni  
cípio.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - A Zona Urbana da sede do Município, descrita no Art.1º, do Decreto - Lei nº 17, de 25 de maio de 1938, fica ampliada até as delimitações da Zona Suburbana, mencionadas no Art.2º do mesmo decreto - lei.

Art. 2º - Deixa de existir a Zona Suburbana na sede do Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrarão esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço da Municipalidade, aos 17 dias do mês de setembro de 1981.

  
- Prefeito Municipal -